



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 10032/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, designo meu substituto legal, o subdiretor geral Dr. José Maria Fernandes Pires.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de Julho de 2014.

17 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *António Brigas Afonso*.
207995863

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 10033/2014

Tendo em conta a necessidade de incrementar a capacidade do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais no desenvolvimento das suas atividades, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, do Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, e da Portaria n.º 192/2013, de 27 de maio, é criada a Equipa Multidisciplinar de Finanças Públicas, que funcionará na dependência do Departamento de Análise Económica e Finanças Públicas, e à qual compete nomeadamente o acompanhamento, análise e projeção da evolução das finanças públicas em Portugal e no contexto da União Europeia, bem como a elaboração de estudos e projeções no que concerne à respetiva sustentabilidade.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.
208000859

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10034/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, determino que o Consulado Honorário de Portugal em São Petersburgo passa a ter como área de jurisdição a cidade de São Petersburgo e a região de Leningrado.

28 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

207996219

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado das Comunidades Portuguesas e do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 10035/2014

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012 de 30 de outubro, que define o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, prevê a aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro referidos no n.º 1 do artigo 5.º, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da emigração e das comunidades portuguesas e da educação, mediante proposta do Camões, I. P. e ouvidas as estruturas de coordenação.

O despacho deve ainda definir os termos em que se verifica a redução da componente letiva do horário de trabalho a que têm direito os docentes de apoio pedagógico designados para prestar apoio a professores e a alunos dos cursos de língua portuguesa em funcionamento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012 de 30 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e tendo em conta os fundamentos constantes da informação de serviço CICL—DSL/ DCEPE—1/2014/2524 de 4 de julho, do Camões, I. P., determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede de cursos do ensino português no estrangeiro para o ano letivo de 2014/2015 e 2015, nos termos dos anexos I e II do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — É fixado o total de horas de redução da componente letiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico no ano letivo de 2014/2015, nos termos do anexo III do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — Os coordenadores do ensino português no estrangeiro devem fazer a distribuição das horas de redução da componente letiva a que se refere o número anterior pelos docentes de acordo com o trabalho atribuído a cada um e tendo em conta a dimensão geográfica do país e a dispersão das áreas consulares bem como o número de alunos e professores.

4 — O presente despacho é divulgado na página eletrónica do Camões, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

ANEXO I

Rede de cursos do ensino português no estrangeiro

Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário (ano letivo 2014-2015 e 2015)

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
Alemanha	1.º CEB	HAM02 (a) HAM03 (a) HAM08 EST03 EST04 EST05 EST08 EST09 EST28		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
	2.º/3.º CEB e SEC	BER06 (b) BER07 (b) BER08 HAM01 (a) HAM04 (a) HAM05 (a) HAM09 HAM11 HAM13 OSN04 OSN05 DUS01 DUS05 FRANK02 FRANK03 FRANK04 EST10 EST11 EST15 EST16 EST19 EST21 EST22 EST26 EST29	OSN02 EST17 EST27	16 18 16
Andorra	1.º CEB	AND02		
	2.º/3.º CEB e SEC	AND04		
Espanha	1.º CEB	MAD25 MAD26 MAD28 MAD29		
	2.º/3.º CEB e SEC	BAR04 MAD01 MAD03 MAD04 MAD05 MAD06 MAD08 MAD09 MAD10 MAD11 MAD12 MAD14 MAD22 MAD24 MAD31 MAD36 VIG03 VIG04	VIG06	18
Luxemburgo	1.º CEB	LUX01 LUX02 LUX03 LUX04 LUX05 LUX07 LUX09 LUX10 LUX14 LUX16 LUX17 LUX18 LUX19 LUX21 LUX22 LUX23 LUX26 LUX29		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		LUX30 LUX32 LUX36 LUX37 LUX39 LUX40		
	2.º/3.º CEB e SEC	LUX44 LUX46 LUX47 LUX49		
Bélgica	Pré-Escolar e 1.º CEB	BRU01 BRU02 BRU03 BRU06 BRU07		
	2.º/3.º CEB e SEC	BRU04		
Países Baixos	Pré-Escolar e 1.º CEB		ROT02 ROT03 ROT04	15 9 7
	2.º/3.º CEB e SEC		ROT08	10
França	1.º CEB	CLE02	BOR04 BOR06	8 19
		LYO02 LYO03 LYO04 LYO06 LYO07 LYO08 LYO09 LYO10		
		MAR02	LYO16	20
			MAR03 MAR04 ORL01	14 10 16
		RPA03 RPA04 RPA05 RPA07 RPA08 RPA09 RPA10 RPA12 RPA20 RPA21 RPA24 RPA25 RPA26 RPA28 RPA30		
			RPA31	10
		RPA33 RPA35 RPA36 RPA37 RPA39		
			RPA40 RPA44	18 20
		RPA45 RPA46 RPA47		
			RPA48	20
		RPA49 RPA50 RPA52 RPA57 RPA59 RPA61		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		RPA66 RPA68 RPA70 RPA75	RPA62 RPA64 RPA67 STR01 TOU01 TOR01 TOR02	17 20 20 16 16 20 16
	2.º/3.º CEB e SEC	BOR03 LYO01 LYO05 LYO12 LYO14 H (c) LYO15 H (c) MAR 06 RPA13 H (c) RPA14 RPA15 RPA17 RPA19 RPA41 RPA42 RPA53 RPA54 RPA55 RPA65 RPA73 RPA76 H (c) RPA77 H (c) RPA78 H (c) RPA79 H (c)	LYO11	10
Reino Unido	1.º CEB	LON01 LON05 LON09 LON11 LON12 LON13 LON14 LON15 LON16 LON38 LON41	LON10	18
	2.º/3.º CEB e SEC	LON17 LON18 LON19 LON21 LON23 LON25 LON28 LON30 LON35 LON36 LON40 LON42		
Suíça	1.º CEB	GEN01 GEN04 GEN05 GEN06 GEN09 GEN12 GEN25 GEN26 GEN34 GEN36 GEN43 GEN46		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		GEN48 GEN54 GEN56 GEN60	GEN68	21
		GEN70 BRN01 BRN03 BRN04 BRN14 BRN15 BRN21 BRN25 ZUR03 ZUR06 ZUR11 ZUR13 ZUR14 ZUR37	ZUR39	21
	2.º/3.º CEB e SEC	GEN13 GEN14 GEN17 GEN18 GEN20 GEN21 GEN22 GEN23 GEN28 GEN31 GEN33 GEN35 GEN37 GEN47 GEN50 GEN51 GEN52 GEN55 GEN58 GEN62 GEN65 GEN71 GEN72 GEN74 GEN75 BRN07 BRN08 BRN12 BRN13 BRN16 BRN17 BRN19 BRN23 BRN24 BRN26 ZUR01 ZUR02 ZUR05 ZUR08 ZUR09	ZUR10	10
África do Sul	1.º CEB	PTA02 JOA01		

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
		JOA02 JOA03 JOA04 JOA19 JOA28 CAB01		
	2.º/3.º CEB e SEC	PTA01 PTA03 PTA04 JOA06 JOA07 JOA08 JOA09 JOA10 JOA11 CAB03		
Namíbia	2.º/3.º CEB e SEC	NAM02 NAM03 NAM05		
Suazilândia	1.º CEB	SWZ02		
	2.º/3.º CEB e SEC	SWZ01		
Zimbabué	1.º CEB	ZIM01		

(a) Projeto de ensino bilingue no âmbito da Escola Rudolf Ross de Hamburgo.
 (b) Projeto de ensino bilingue no âmbito da Escola Oficial Europeia de Berlim.
 (c) Horário de História.

ANEXO II

Rede de cursos do ensino português no estrangeiro

Ensino Superior (ano letivo 2014-2015 e 2015)

Cidade	Instituição	Leitor
África		
África do Sul		
Pretória	Universidade de Pretória	1
Joanesburgo	Universidade Witwatersrand	1
Angola		
Benguela	Universidade Katyavala Bwila	1
Huambo	Universidade Agostinho Neto / ISCED	1
Cabo Verde		
Praia	Universidade de Cabo Verde	1
Costa do Marfim		
Abidjan	Universidade de Cocody	Acumulação leitor Dacar.
Egito		
Cairo	Universidade Ain Shams	1
Guiné-Bissau		
Bissau	Escola Normal Superior Tchico Té	1
Moçambique		
Maputo	Universidade Eduardo Mondlane	1
	Universidade Pedagógica	1

Cidade	Instituição	Leitor
Nampula	Universidade Pedagógica	1
Lichinga	Universidade Pedagógica	Acumulação.
Xai Xai	Universidade Pedagógica	Acumulação.
Namíbia		
Windhoek	Universidade Nacional da Namíbia	1
S. Tomé e Príncipe		
S. Tomé	Instituto Superior Politécnico S.T.P.	1
Senegal		
Dacar	Universidade Cheik Anta Diop	1
	CLP/IC—C.E.C.	Acumulação.
	Ministério da Educação / Programa Formação Contínua ..	Acumulação.
	<i>Número de leitores</i>	13
América do Norte e América do Sul		
Argentina		
Buenos Aires	Inst. Ensino Superior Línguas Vivas Juan Ramon Fernandez	1
Canadá		
Toronto	Universidade de Toronto	1
EUA		
Boston	Universidade Massachusetts—Boston	1
Washington	Universidade de Georgetown	1
México		
Cidade do México	Universidade Nacional Autónoma México	1
Uruguai		
Montevideu	Universidade da República	1
	<i>Número de leitores</i>	6
Ásia e Oceânia		
China		
Pequim	Universidade de Línguas Estrangeiras	1
	Centro Cultural	Acumulação.
Xangai	Universidade de Estudos Internacionais	1
Índia		
Goa	Universidade de Goa	1
Tailândia		
Bangucoque	Universidade de Chulalongkorn	1
	Universidade Ramkhamhaeng	Acumulação.
	Centro Cultural	Acumulação.
Israel		
Jerusalém	Universidade de Telavive	1
	<i>Número de leitores</i>	5
Europa		
Alemanha		
Berlim	Universidade Humboldt	1
	Universidade Livre	Acumulação.
Colónia	Universidade Colónia	1
Hamburgo	Universidade Hamburgo	1
Mainz	Universidade Joahannes Gutenberg	1
	Escola Superior de Gemersheim	Acumulação
Rostock	Universidade de Rostock	Acumulação (leitor de Hamburgo).

Cidade	Instituição	Leitor
Áustria		
Viena	Universidade de Viena	1
Bélgica		
Bruxelas	Universidade Livre de Bruxelas	1
Antuérpia	Instituto Superior Trad. e Intérpretes Antuérpia	Acumulação.
Gand	Universidade Gand	Acumulação.
Bulgária		
Sófia	Universidade St. Klimente Ohridski	1
Veliko Ternoovo	Universidade St Cyril e St. Methodius	Acumulação.
Croácia		
Zagreb	Universidade de Zagreb	1
Zadar	Universidade de Zadar	Acumulação.
Eslováquia		
Bratislava	Universidade Comenius	Acumulação (leitor de Viena).
Espanha		
Cáceres	Universidade da Extremadura	1
França		
Bordéus	Universidade Michel de Montaigne	1
Lyon	Universidade Lumière	1
Paris	Universidade Paris 8	1
	Universidade Paris 10	1
	Centro Cultural	Acumulação (leitores de Paris 8 e 10).
Poitiers	Universidade de Poitiers	1
Polónia		
Lublin	Universidade Marie Curie—Skolowskej	Acumulação.
Varsóvia	Universidade de Varsóvia	1
Reino Unido		
Newcastle	Universidade Newcastle	1
República Checa		
Brno	Universidade Mazaryk	Acumulação.
Olomouc	Universidade de Olomouc	Acumulação.
Praga	Universidade Carlos IV	1
Roménia		
Bucareste	Universidade de Bucareste	1
	Liceu Eugen Lovinescu	Acumulação.
Rússia		
Moscovo	Universidade Lomonossov	1
	Universidade Relações Internacionais	Acumulação.
Turquia		
Ancara	Universidade de Ancara	1
<i>Número de leitores</i>		20

ANEXO III

Número de horas destinadas ao exercício das funções de Apoio Pedagógico (ano letivo 2014-2015 e 2015)

País	Número de horas
Alemanha	72
Andorra/Espanha	20

País	Número de horas
Luxemburgo/Bélgica/Países Baixos	75
França	7
Reino Unido	38
Suíça	101
África do Sul/Namíbia/Suazilândia/Zimbabué	40

208000267

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Gabinete do Ministro****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 10036/2014****Despacho n.º 10037/2014**

Considerando que, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no despacho n.º 1751/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional, a par da necessidade de acautelar a continuidade de publicações com uma vasta tradição e relevância na esfera militar, por entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional;

Considerando que em 2014 se mantém a atribuição de subsídios exclusivamente a publicações relacionadas diretamente com as matérias da segurança e defesa nacional e a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional, cf. n.ºs 1, alínea c), e 2 do despacho n.º 1751/2011;

Considerando ainda que o montante dos subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros), conforme meu Despacho n.º 7497/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 09 de junho de 2014;

Assim, concluído que se encontra o processo de candidaturas, sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2014, de termo a atribuição dos seguintes subsídios:

1—A publicações e projetos editoriais a que se refere a alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 1751/2011:

- a) € 3.000,00 para a publicação de quatro números da revista “*Anais do Clube Militar Naval*”, do Clube Militar Naval;
- b) € 3.000,00 para a publicação de dois números do boletim informativo “*Cidadania e Defesa*”, da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional e da newsletter semanal;
- c) € 3.000,00 para a publicação de quatro números da “*Revista de Artilharia*” e separata sobre o Dia da Arma de Artilharia;
- d) € 5.000,00 para publicação do volume anual da “*Revista Estratégica*”, do Instituto Português da Conjuntura Estratégica;
- e) € 4.000,00 para publicação de doze números da “*Revista Militar*”, da Empresa Revista Militar;
- f) € 1.600,00 para publicação do livro “Portugal, perante a Grande Guerra (1914-1915)”, projeto editorial do ISCTE—Instituto Universitário de Lisboa.

2—A entidades a que se refere o n.º 2 do despacho n.º 1751/2011:

- a) € 13.000,00 à Associação de Comandos para apoio à promoção das atividades estatutárias, englobando a realização de cerimónias comemorativas, o desenvolvimento do Centro de Estudos e Documentação, a publicação de um número da revista “MAMA SUMÉ” e a edição de três obras sobre a ação desenvolvida pelos Comandos;
- b) € 7.400,00 à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, para apoio à promoção das suas atividades estatutárias.

23 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207998414

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9310901, Marco Alexandre Simões Neto Ferreira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reservado 154183 cabo V Manuel Luis Acinho Cabo Pita. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9312501 cabo V Firmino Inácio Maia e à direita do 114801 cabo V Bruno Miguel Guilherme Madeira.

28 de julho de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207997953

Despacho n.º 10038/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

416284, António João Peralta da Costa (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, resultante da existência de uma vacatura no quadro especial. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 311284 sargento-chefe ETI, José Vítor da Silva Calado.

28 de julho de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Diretor dos Serviços Jurídicos no exercício de funções do Superintendente dos Serviços do Pessoal, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *Diogo Alberto Font Xavier da Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

207998755